

# Perguntas e Respostas



## Realização

Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia (Sepec/ME)

Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo (MTur)

Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)

## Equipe técnica

Hulda Oliveira Giesbrecht

Marcus Vinícius Lopes Bezerra

Maria Ribeiro de Mello Rebello

Natália Semeria Ruschel

Nathalie Andujar

Silvana Demartini de Oliveira

## Diagramação

Beatriz Parente (Sebrae)

**Brasília, Fevereiro de 2022**

# Sumário

## Questões gerais sobre Propriedade Intelectual

---

06

1. Qual o conselho você dá para os empresários que não veem a proteção de ativos de propriedade intelectual como “importante no momento” por medo de gastar muito com isso?
2. Onde o empresário deve ir para proteger seus direitos de propriedade intelectual?
3. Tem valor diferenciado (desconto %) para registro de marca de ME e EPP?
4. O que não pode ser protegido como propriedade intelectual?
5. O empresário pode registrar uma metodologia? Como proteger metodologias de ensino em escola, metodologia de treinamentos, etc?
6. E como proteger produtos lançados na área da gastronomia, como receitas, cardápios?
7. Pode proteger slogan? Como?
8. O que é importante observar em relação a Jingles?

Como gerenciar registros de bens intelectuais criados por diversas pessoas? Por exemplo, nos projetos de inovação aberta, open-source?

Alguém saberia citar uma média de valor investido no registro de marca?

Registro de marca conta como propriedade intelectual?

O registro da marca é nacional ou por estado?

Todas as marcas/empresas precisam ter seu nome registrado?

Tem validade o registro de marca?

A marca pode ser registrada antes ou depois da abertura do CNPJ?

Se pagarem as taxas, as MPEs podem realizar sozinhas a formalização?

O SEBRAETEC subsidia serviços de registro de marcas?

O valor para registrar difere do porte da empresa?

É possível existir o registro da marca: CRISTAL hamburgueria e CRISTAL serviços terceirizados?

Eu atendo uma empresa que tem marca registrada, mas nas redes sociais existem outros perfis com o mesmo nome e ela não consegue usar. Tem algo que pode ser feito para que esses outros perfis alterem o nome?

Devem ser somadas Classes - NLC para uma empresa abranger a totalidade de seus produtos/serviços?

## Música, Imagens, Arte e Literatura

18

---

Música cover é direito autoral do artista que compôs ou propriedade do artista que está interpretando?

Quem regula os direitos autorais?

Títulos de trabalhos artísticos podem ser registrados?

Qual a função do ECAD?

## Invenções

22

---

Quanto tempo leva em média o processo de registro da patente de invenção?

Registro de uma metodologia, transformada em sistema gerencial para o agronegócio, incluindo rastreabilidade, cabe registro? Como seria o processo?

Se a empresa for cobiçada de um processo que cabe registro de patente, que direitos ela tem e como proceder?

## Franquia

24

---

Como se inicia o processo de abertura de franquias?


## Como se defender de cópias?

26

---

Como é a fiscalização sobre estes ativos protegidos?

É possível fazer denúncia?



# **Questões gerais sobre Propriedade Intelectual**

## 1. Qual o conselho você dá para os empresários que não veem a proteção de ativos de propriedade intelectual como “importante no momento” por medo de gastar muito com isso?

Pense no seu negócio daqui a alguns anos. Onde você quer chegar? Se você quiser crescer, construir uma identidade, ir além do seu bairro, então você deve se preocupar com a proteção daquilo que é seu diferencial, como uma marca, um design, um produto ou serviço inovador. Você só se dá conta de que o seu negócio é famoso ou deu certo, quando seus concorrentes começam a copiar seu nome, sua identidade visual ou seu produto, mas aí já pode ser tarde demais. Hoje você pode achar que não vale a pena, mas no futuro, a proteção do seu diferencial como ativo de propriedade intelectual será a sua segurança contra concorrentes, pois é um direito de exclusividade e uma garantia para seus próprios investimentos e investidores. O custo da proteção de uma marca, patente, desenho industrial, software ou direitos autorais hoje é baixo se comparado com o que este seu ativo vale ou poderá valer no futuro. Existem especialistas no mercado que realizam o serviço de registro com valores especiais e dentro da realidade das empresas de pequeno porte. O SEBRAETEC oferece serviços para proteção de alguns ativos (<https://datasebrae.com.br/sebraetec/>) com subsídio financeiro. Há descontos das taxas do INPI para MPes. Faça pesquisas, busque orçamentos e planeje a contratação.

## 2. Onde o empresário deve ir para proteger seus direitos de propriedade intelectual?

Há vários órgãos responsáveis pela proteção da propriedade intelectual. Dependendo dos tipos de propriedade intelectual que você quer proteger, você deve buscar um ou mais órgãos. A maioria deles aceita pedidos em formato digital, sem a necessidade de ir pessoalmente ao local.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é responsável pela proteção do maior número de ativos: marcas, desenho industrial, patentes, franquias, indicações geográficas, topografia de circuito integrado e software (programas de computador). Para detalhes sobre cada um destes ativos e como protegê-los, acesse o link: <https://www.gov.br/inpi/pt-br>

Os chamados direitos autorais, podem ser registrados em diversos órgãos, a depender da obra ou criação que será protegida. Para uma lista completa dos locais de proteção de cada ativo, acesse o link: <https://www.gov.br/pt-br/propriedade-intelectual/servicos-ao-publico/direitos-autorais/servicos-de-registro-de-obras>

## 3. Tem valor diferenciado (desconto %) para registro de marca de ME e EPP?

Sim. O INPI concede desconto em diversas taxas de serviços para ME e EPP. Consulte a tabela com os valores diretamente no portal: <https://www.gov.br/inpi/pt-br>



#### 4. O que não pode ser protegido como propriedade intelectual?

É importante partir do princípio de que essa proteção busca beneficiar e estimular a produção de inovações e invenções nacionais de domínios industrial, científico, literário ou artístico.

De forma ampla, não é possível registrar informações de uso comum, tais como: calendários, cadastros e agendas. Ideias abstratas sem produção textual ou invenção sem prática associada (?); esquemas e/ou regras para aplicação em jogos ou negócios; todo ou parte de seres vivos e materiais biológicos encontrados na natureza; sinal que induza a falsa interpretação do consumidor; sinal que possa ser ofensivo à moral e aos bons costumes; nomes próprios de terceiros sem o devido consentimento; reprodução ou imitação de parte ou de todo objeto (marca, patente, obra literária etc.) que já foi registrado.

Você pode conferir a lista com o detalhamento de tudo o que não pode ser protegido como propriedade intelectual nos Artigos 10º e 124º da Lei 9279/96 e no Art.8º da Lei 9610/98.

#### 5. O empresário pode registrar uma metodologia? Como proteger metodologias de ensino em escola, metodologia de treinamentos, etc?

Uma metodologia em si não pode ser registrada como patente, a não ser que seja aplicada a um processo ou produto inovador. Ideias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais, bem como os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios, não são protegidos por direitos do autor.

Mas os textos de metodologias científicas, obras artísticas e literárias, ebooks etc, se cumprirem os requisitos de direito autoral previstos na Lei 9.610/1998, podem ser registrados.

<https://www.bn.gov.br/>

## 6. E como proteger produtos lançados na área da gastronomia, como receitas, cardápios?

Em geral, as receitas gastronômicas em si não são registráveis. Ainda há discussões no judiciário sobre o entendimento desta questão.

Neste caso, a orientação estratégica deve seguir inicialmente pela manutenção da receita em segredo (segredo de negócio), buscando a implementação de termos de confidencialidade e de restrições de visitas e acesso ao ambiente de produção.

Além disso, pode-se buscar a proteção de uma identidade visual para determinada receita, com um nome ou figuras, para proteger o serviço ou produto como marca e ampliar a preservação da exclusividade. Também é razoável adotar como estratégia o registro de um livro de culinária, com receitas, fotos e desenhos relacionados para agregar uma expressão literária, sendo o livro passível de proteção por direitos autorais

## 7. Pode proteger slogan? Como?

Slogans não são registráveis como marca, mas podem ser registrados como um direito autoral, desde que sejam originais. O registro de slogans pode ser feito na Biblioteca Nacional ou na Escola de Belas Artes da UFRJ.

## 8. O que é importante observar em relação a Jingles?

Quando a empresa se inspira em músicas já existentes, a utilização/reprodução de trechos de músicas é permitida somente mediante autorização do autor, respeitando seus direitos autorais, morais e éticos. “São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito” (Lei 9.610/98).

Quando a empresa cria um jingle original, é importante que esta empresa o proteja por meio do registro de direitos autorais, assim terá direito de uso exclusivo daquele jingle, não podendo ser reproduzido por outros.

### **Como gerenciar registros de bens intelectuais criados por diversas pessoas? Por exemplo, nos projetos de inovação aberta, open source?**

A proteção dos bens intelectuais que são gerados em projetos que envolvem mais de uma empresa ou pessoas pode ser feita por registro no INPI em nome de mais de um titular, assim como uma obra ou criação pode ter mais de um autor registrado. Nestes casos, é muito importante que as MPEs que participam destes projetos formalizem a parceria prevendo quem terá os direitos de propriedade intelectual, como será a exploração destes direitos (contratos de licença, cessão e transferência de tecnologia entre os parceiros). É possível ter também contratos de confidencialidade para que as partes do projeto mantenham segredo até o momento do registro ou depósito da patente.



# **Identidade Visual**

### **Alguém saberia citar uma média de valor investido no registro de marca?**

Os valores totais podem variar de acordo com o andamento e necessidades (defesas/recursos/manifestações) do processo de registro da marca. Os honorários de especialistas seguem uma média de R\$2.000,00 por processo de registro. As taxas obrigatórias para o INPI – para ME e EPP - são R\$142,00 para o pedido de registro de marca por classe, para iniciar o processo, e R\$298,00 para, ao final do processo, expedir o certificado de registro da marca e cumprir o pagamento do primeiro decênio de vigência de registro da marca. É importante destacar que o titular da marca deve renovar o registro a cada 10 anos. Os pedidos podem ser realizados com ou sem a ajuda de especialistas. Tenha acesso a tabela de taxas do INPI acessando: <https://www.gov.br/inpi/pt-br>

### **Registro de marca conta como propriedade intelectual?**

Sim. O registro de uma marca é um ativo de Propriedade Intelectual.

### **O registro da marca é nacional ou por estado?**

O registro da marca vale para todo território nacional. Diferente do nome comercial, que é registrado nas Juntas Comerciais de cada estado.

### **Todas as marcas/empresas precisam ter seu nome registrado?**

Não. O registro de marca não é obrigatório. Mas se a empresa quiser ter a segurança e a exclusividade sobre o uso de seu nome como uma marca, ela deve estar registrada no INPI. Uma marca só é marca se tiver registro no INPI. Se a empresa tiver apenas um nome empresarial registrado na junta comercial, que é diferente de marca, esta empresa não terá direito de exclusividade sobre o uso desse nome no território nacional (outras empresas poderão usar o mesmo nome). Nome empresarial é diferente de marca.

### **Tem validade o registro de marca?**

Sim. O registro de marca é válido por 10 anos, podendo ser prorrogado de 10 em 10 anos, quantas vezes o titular quiser, desde que o titular da marca pague no prazo a taxa de renovação da marca junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

### **A marca pode ser registrada antes ou depois da abertura do CNPJ?**

A marca pode ser registrada em CNPJ ou em CPF, sendo assim, não é necessário aguardar a abertura do CNPJ para solicitar o registro. Nesse caso, de registrar a marca antes de ter CNPJ, o registro da marca seria no nome de uma pessoa física e não da empresa. Importante lembrar que quem registra deve comprovar que atua em atividade relacionada à classe em que solicitou o registro da marca.

### **Se pagarem as taxas, as MPEs podem realizar sozinhas a formalização?**

Sim. É possível realizar o registro de marca sem a contratação de especialista. A MPE precisa juntar a documentação, cadastrar-se no INPI, gerar e pagar as taxas, protocolar e acompanhar o processo. Nesse caso, é importante estudar o manual de marcas disponibilizado no portal do INPI (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas/guia-basico>), ter o entendimento sobre a Lei 9.279/96 para atender aos requisitos e acompanhar ativamente o processo, com mais chances de sucesso no pedido de registro da marca.

### **O SEBRAETEC subsidia serviços de registro de marcas?**

Atualmente, o Sebraetec não apoia o depósito do registro da marca, mas caso haja alguma exigência de manifestação durante o processo, o Sebraetec apoia a elaboração do recurso para apresentação ao INPI. Pode haver algum tipo de apoio para registro de marcas por outras entidades estaduais. É importante manter contato com as unidades estaduais do SEBRAE para se atualizar sobre esta questão.

### **O valor para registrar difere do porte da empresa?**

O INPI disponibiliza descontos em algumas taxas para empresas enquadradas como MEI, microempresa e empresa de pequeno porte.. Ver a tabela de retribuições do INPI em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/tabelas-de-retribuicao/tabela-marcas.pdf>

### **É possível existir o registro da marca: CRISTAL hamburgueria e CRISTAL serviços terceirizados?**

Sim. O registro de marca atende ao princípio da especialidade que justamente possibilita que exista a mesma marca para atividades/segmentos diferentes. A Lei observa a proteção do consumidor em relação à confusão que pode existir entre as marcas. É o caso clássico da convivência entre as marcas VEJA para produtos de limpeza e VEJA para revista e impressos. Ambas são registradas e convivem pacificamente no mercado, sem que o consumidor se confunda.

Vale lembrar que em algumas situações específicas em que a marca é notoriamente reconhecida ou de alto renome, não é possível existir outra marca igual ainda que em atividades/segmentos diferentes. Por exemplo, as marcas Coca-Cola, Apple, Mac Donalds não podem ser usadas mesmo que seja para outros ramos de atividades.

### **Eu atendo uma empresa que tem marca registrada, mas nas redes sociais existem outros perfis com o mesmo nome e ela não consegue usar. Tem algo que pode ser feito para que esses outros perfis alterem o nome?**

Sim. A empresa que possui o registro de marca pode avaliar os conflitos de concorrência, buscando a orientação de um especialista, e restando comprovado o uso indevido da marca e o prejuízo à integridade da marca, pode-se notificá-los para que alterem os nomes nas redes sociais. Casos como este são muito comuns atualmente e muitos são resolvidos sem a necessidade de processo judicial. Os canais de denúncia das plataformas podem ser utilizados, assim como o envio de notificações extrajudiciais diretamente para o dono do perfil que está usando sua marca indevidamente.



### **Devem ser somadas Classes - NLC para uma empresa abranger a totalidade de seus produtos/serviços?**

Sim. É fundamental realizar uma avaliação completa das atividades da empresa para buscar o enquadramento adequado no pedido de registro de uma marca. Muitas vezes, os serviços/ produtos de uma empresa se enquadram em mais de uma classe de marca junto ao INPI e, nesses casos, recomenda-se pedir o registro da marca em mais de uma classe – somando – a proteção e aumentando a abrangência do registro da marca para os diferentes tipos de serviços e produtos da empresa. Para conhecer a classificação de produtos e serviços para registro de marca c, acesse <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas/classificacao-marcas/classificacao>



**Música,  
Imagens,  
Arte e  
Literatura**

## **Música cover é direito autoral do artista que compôs ou propriedade do artista que está interpretando?**

O direito autoral sobre a composição pertence ao compositor da obra (letra e música). Portanto, para sua utilização é necessária a prévia e expressa autorização do autor. Quando essa interpretação (cover) é realizada para apresentação em locais de frequência coletiva - tais como teatros, cinemas, salões de baile ou concertos, boates, bares, clubes ou associações de qualquer natureza, lojas, estabelecimentos comerciais e industriais, estádios, circos, feiras, restaurantes, entre outros – a autorização e pagamento dos direitos do autor (compositor) são realizados mediante o pagamento da licença ao ECAD.

Quando o objetivo da interpretação é a sua fixação (gravação), compartilhamento na internet ou qualquer outra modalidade de utilização, a utilização deve ser precedida de autorização e licenciamento prévio junto ao titular da obra.

Ao intérprete que realizou o cover, a Lei de Direitos Autorais (LDA) atribui os denominados direitos conexos, logo essa interpretação possuiu direitos e para ser gravada, distribuída e veiculada de qualquer forma requer autorização prévia do intérprete.

## Quem regula os direitos autorais?

Os direitos autorais são um conjunto de direitos morais e patrimoniais sobre as criações do espírito, expressas por quaisquer meios ou fixadas em quaisquer suportes, tangíveis ou intangíveis, que se concedem aos criadores de obras intelectuais e compreende os direitos de autor e os que lhes são conexos. É o direito que o criador possui sobre a sua obra. A matéria é regulada pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a denominada Lei de Direitos Autorais.

Compete à Secretaria Nacional de Direitos Autorais, órgão vinculado à Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, propor, implementar e avaliar as políticas regulatórias sobre direitos autorais; propor, apoiar e promover ações de proteção aos direitos autorais e fiscalizar a gestão coletiva de direitos autorais.

A Secretaria disponibiliza 2(dois) canais de interlocução com a sociedade: Para dúvidas sobre a matéria: [direito.autoral@turismo.gov.br](mailto:direito.autoral@turismo.gov.br).

Para denúncias de irregularidades na cobrança ou distribuição de direitos autorais realizadas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou pelas associações de gestão coletiva de direitos autorais: [denuncia.autoral@turismo.gov.br](mailto:denuncia.autoral@turismo.gov.br).

## Títulos de trabalhos artísticos podem ser registrados?

Considerando que títulos de trabalhos artísticos não configuram obra intelectual protegida não é possível o seu registro isoladamente para fins de direitos autorais.

Contudo, em se tratando de registro da obra completa, a Lei prevê que a proteção à obra intelectual abrange o seu título, se original e inconfundível com o de obra do mesmo gênero, divulgada anteriormente por outro autor (LDA, art. 10).

## Qual a função do ECAD?

A sigla ECAD significa Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Trata-se de uma entidade privada, sem fins lucrativos, responsável por arrecadar, em nome dos titulares, os direitos autorais incidentes sobre suas músicas e composições, quando executadas de forma pública.

Cada vez que uma música é tocada na rádio, na televisão, no bar, no shopping, num evento público, num show, entre outros, essa veiculação da música é chamada de execução pública musical. A pessoa que compôs a música, assim como aqueles que a interpretam, têm direito a receber uma remuneração pelo uso público.

Acontece que seria impossível para qualquer autor ou artista monitorar Brasil afora onde a sua música está tocando e ir lá fazer a cobrança. Por esse motivo, a Lei nº 9.610/1998 prevê que a arrecadação e distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas será feita por meio das associações de gestão coletiva criadas para este fim por seus titulares, que deverão unificar a cobrança em um único escritório central para arrecadação e distribuição. Assim incumbe ao ECAD realizar o licenciamento, o monitoramento da utilização, cobrar do usuário de forma unificada e se encarregar da devida distribuição da arrecadação às associações que o integram.

Vale ressaltar que o ECAD é uma entidade privada, sem fins lucrativos, responsável por arrecadar, em nome dos titulares, os direitos autorais incidentes sobre suas músicas e composições quando executadas de forma pública. O ECAD é administrado por sete associações de música, que representam os artistas e demais titulares filiados a elas, a saber, a Abramus, Amar, Assim, Sbacem, Sicam, Socinpro e UBC.



# Invenções

### **Quanto tempo leva em média o processo de registro da patente de invenção?**

O prazo entre o pedido de uma patente até que ela seja concedida depende de vários fatores, inclusive do interesse da empresa em acelerar o processo. MEI e MPEs podem pedir prioridade no exame. Se a empresa pedir prioridade, se o pedido estiver completo e se quiser antecipar outras fases do processo, o prazo pode levar uma média de 10 meses.

### **Registro de uma metodologia, transformada em sistema gerencial para o agronegócio, incluindo rastreabilidade, cabe registro? Como seria o processo?**

Cada caso precisa ser analisado. É possível que exista direito de patente (se o sistema for embarcado em algum produto ou processo) ou direitos autorais (se for um software ou um sistema isolado, não embarcado). A proteção de uma metodologia tende a ser por direito autoral. Dependendo do tipo de direito, o processo varia. Pedidos de patentes e softwares podem ser feitos no INPI.

### **Se a empresa for cobaia de um processo que cabe registro de patente, que direitos ela tem e como proceder?**

udo depende do acordo entre a empresa cobaia e a pessoa/empresa que inventou o processo. Se não houver nada em contrato ou acordo de confidencialidade, o direito de patente cabe à empresa que fizer o pedido de patente primeiro no INPI, desde que tenha todo o conhecimento e documentação necessária para protocolar o pedido.




**Franquia**



### **Como se inicia o processo de abertura de franquia?**

As franquias se concretizam em contratos que autorizam um terceiro a usar temporariamente seu modelo de negócio que envolva uso de marcas e/ou exploração de patentes, prestação de serviços de assistência técnica e /ou qualquer outra modalidade de transferência de tecnologia necessária. Os contratos devem indicar os registros dos direitos de propriedade industrial depositados no INPI, a descrição detalhada da franquia e a descrição geral do negócio. Em complemento, deve ser apresentada ao INPI a Circular de Oferta de Franquia (COF) ou declaração de recebimento da Circular de Oferta de Franquia, nos termos da Lei nº 8.955/94 (Lei de Franquia).



**Como se  
defender  
de cópias ?**

## Como é a fiscalização sobre estes ativos protegidos?

A fiscalização pode ser feita pela polícia federal, estadual ou civil nos casos de crimes (infrações penais), por investigação iniciada pela própria polícia ou por meio de denúncia.

Já para os casos de infrações civis entre empresas, ligadas a obrigações contratuais, morais, éticas, concorrenciais e outras que podem envolver propriedade intelectual, cabe ao titular do direito violado reclamar seus direitos na justiça, ou tentar uma notificação extrajudicial.

Existe também compromisso das empresas responsáveis por sites de comércio eletrônico e plataformas digitais de compartilhamento em evitar estes crimes. Plataformas ou aplicativos como Instagram, Facebook, Mercado Livre, Amazon, por exemplo, por exemplo, têm canais de denúncia para os usuários e consumidores relatarem desrespeito aos seus direitos de propriedade intelectual. Por exemplo, uso indevido de imagens, venda de produtos piratas, cópia de marcas registradas e outros.

## É possível fazer denúncia?

Sim. A fiscalização pode ocorrer por meio de denúncia à polícia nos casos de pirataria, contrafação e outros crimes. Pode ser feita também à empresa responsável pela plataforma digital, quando for o caso. Se for um desrespeito à propriedade intelectual relacionado a questões de obrigação contratual, exclusividade, concorrência, moral e ética, o mais indicado seria fazer uma notificação extrajudicial ao infrator ou entrar direto com ação judicial, a depender da urgência e do prejuízo causado.

